



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE  
HEMODIÁLISE**

**LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - SHOPPING DA SAÚDE**, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 750 – Marco, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **SRA WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

**LOCATÁRIA: INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.453.830/0015-75**, com sede na Rua Conego Jeronimo Pimentel Nº 543, CEP 66.055-000, Bairro: Umarizal – Belém/PA. Representante Legal, Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI**, CPF: 17.189.228-68.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA** equipamentos abaixo descritos:

1.2 **04 (quatro)** equipamentos de fabricação **FRESENIUS MEDICAL CARE DEUTSCHLAND**, sendo **02 (duas)** máquinas modelo **4008S V10 110V** e;

1.3 **02 (duas)** máquina modelo **ÁQUA UNO CARTUCHO 110V**, identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

1.4 A **LOCATÁRIA** concorda em receber as Máquinas e as vistoriar no ato de instalação, verificando se estão em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico (“RAT”) de instalação das máquinas.

**F. Cardoso & Cia Ltda.**

Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)  
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344. Belém-Pará.  
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP 205.809

## 2. VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O valor total do aluguel mensal das máquinas será de **RS 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, valor que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário emitido em favor de **F. CARDOSO & CIA. LTDA**, vencendo-se o primeiro em **30 (trinta) dias** a contar da instalação das máquinas, e os seguintes alugueres **30 (trinta) dias** após a emissão do boleto, nos meses subseqüentes até o termo da presente avença.

2.2 O valor dos alugueres será reajustado de comum acordo entre as partes e de forma expressa e por escrito.

## 3. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

3.2 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará – Secretaria Estadual de Saúde - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/2016. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirã ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1.1 Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela **LOCATÁRIA**;

4.1.2 Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias ao termo do prazo avençado ou no caso de rescisão deste instrumento, sendo de única e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** os custos da desinstalação;

4.1.3 Realizar manutenção preventiva mensalmente de acordo com cronograma a ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

**F. Cardoso & Cia Ltda.**

Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)

Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344. Belém-Pará.

E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP 205.809

- 4.1.4 Realizar manutenção corretiva sempre que solicitado e utilizar peças originais em lugar das substituídas por desgastes normais, sem nenhum ônus para a **LOCATÁRIA**, salvo decorrente de seu comprovado mau uso;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos da **LOCATÁRIA**, para operacionalização do(s) equipamentos e pela assessoria técnica e científica, sempre que forem solicitadas pela **LOCATÁRIA**;
- 4.1.6 Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabíveis;
- 4.1.7 Cumprir o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, abstando-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.2.1 Permitir o acesso de prepostos da **LOCADORA** ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, em caso de manutenção preventiva conforme cronograma a ser entregue no prazo máximo de quinze dias a contar da assinatura do contrato;
- 4.2.2 Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) de instruções fornecidos nos treinamentos;
- 4.2.3 Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização;
- 4.2.4 Indenizar a **LOCADORA**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;
- 4.2.5 Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção que não sejam credenciados por escrito pela **LOCADORA**;
- 4.2.6 Não transferir o(s) equipamento(s) do local onde foi (ram) instalado(s) sem autorização escrita da **LOCADORA**;
- 4.2.7 Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais, nem Del(s) se desfazer.

**F. Cardoso & Cia Ltda.**

Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)

Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344. Belém-Pará.

E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

Jurídico - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP 205.809

## 5. DA INDENIZAÇÃO

Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente **LOCAÇÃO**, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de indenização o valor do preço de mercado, de cada equipamento, ora fixado em **R\$ 93.267,79 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, para o equipamento **MÁQUINA DE HEMODIÁLISE MODELO HD 4008SV10110V**

E o valor de **R\$ 20.349,34 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)** para o equipamento **MÁQUINA OSMOSE MODELO AQUAUNO CARTUCHO 110V**.

Os valores supramencionados serão corrigidos á data do evento pela variação do **IGPM/FV e/ou IPC/FIPE**;

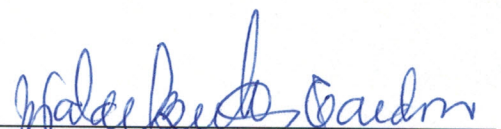
## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As benfeitorias ou incorporações tecnológicas eventualmente realizadas pela **LOCADORA**, não poderão ser cobradas da **LOCATÁRIA**;
- 6.2 Este contrato é intransferível, não podendo, por tanto as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem a anuência escrita da outra;
- 6.3 Os sócios da **LOCADORA** responderão de forma solidária juntamente com a fabricante, pelas obrigações assumidas, em nome da pessoa jurídica, nos termos da Lei;

## 7. DO FORO

As partes elegem o foro das comarcas de Belém-PA, para solução de quaisquer dúvidas e litígios, que por ventura vierem a existir.

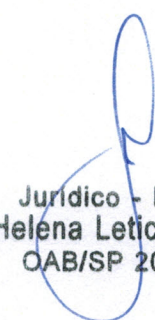
Belém-Pa, 24 de outubro de 2016.



**F. CARDOSO & LTDA. (LOCADORA)**  
**WALDA BRITTO CARDOSO**  
**CPF 004.382.782-91**  
**SÓCIA DIRETORA**

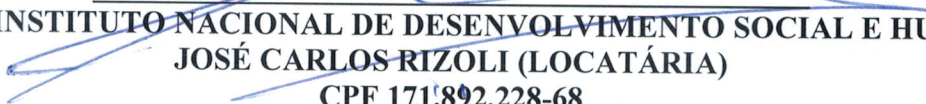
**F. Cardoso & Cia Ltda.**

Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)  
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344. Belém-Pará.  
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br



Juridico - INDSH  
**Helena Leticia Ayala**  
OAB/SP 205.809

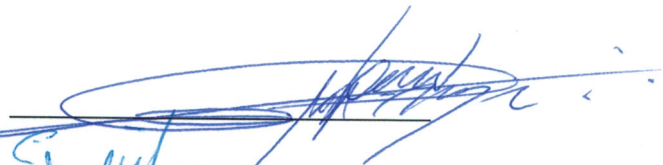


  
INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO  
JOSÉ CARLOS RIZOLI (LOCATÁRIA)  
CPF 171.892.228-68

**TESTEMUNHAS:**

1- Testemunha Ass: \_\_\_\_\_

2- Testemunha Ass: \_\_\_\_\_

  
RG 5387092

**Giovani Merenda**  
Diretor Executivo  
INDSH / CRA-609  
Centro Hospitalar Jean Bitar

**F. Cardoso & Cia Ltda.**

Av. Almirante Barroso, 750 (Marco)  
Tele/fax: 0 (xx)91 3202-1344. Belém-Pará.  
E-mail: fcardoso@fcardoso-online.com.br

  
Jurídico - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP 205.809